

" LEI MUNICIPAL Nº371/94 "**" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO REAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"**

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder aumento de salário real ao funcionalismo público municipal no índice / de 8% (oito por cento) para o mês de outubro do ano de 1994, / extensivo á todos.-

**Art.2º** - Para o quadro do magistério público municipal e para tender aos decretos legislativos, 02, 03 e 04/90 fica estabelecido o índice percentual de 08% (oito por cento)

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.-

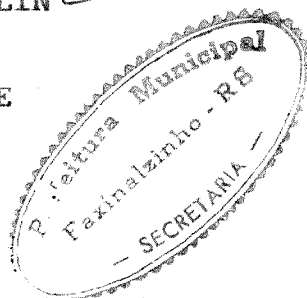
**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de outubro de 1994.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1994.-

ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 28 DE OUTUBRO DE 1994  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO



IRINEU BERTANI

PREFEITO

